

## TERMO DE ACORDO DE GREVE – TAES/UFSC – Nº 01/2024

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

**Cláusula Primeira.** São partes do presente acordo:

**AUTARQUIA ACORDANTE:** Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.899.526-0001/82, com sede na R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900, representada por seu Reitor, Irineu Manoel de Souza, professor (a), inscrito no CPF sob o nº 216.037.909-34.

**SINDICATO ACORDANTE:** Sindicato de Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina - SINTUFSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.954.710/0001-15, com sede na rua João Pio Duarte Silva, 241, Córrego Grande, Florianópolis - SC, 88040-970; representada por sua coordenadora, Giana Carla Laikovski, inscrita no CPF sob nº 047.674.869-04.

**Cláusula Segunda.** É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em ~~05~~07/07/2024, ocorrida na Universidade Federal de Santa Catarina, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta, bem como a definição de cláusulas relativas aos compromissos assumidos pela Administração da UFSC com os técnicos-administrativos da instituição durante a greve.

**Cláusula Terceira** Em conformidade com a cláusula décima quarta do termo de acordo 11/2024, celebrado entre a FASUBRA e o Governo Federal, a compensação do trabalho não realizado em decorrência da participação da greve será realizada levando-se em consideração aspectos qualitativos, em todos os campi, unidades e setores da UFSC, inclusive no Hospital Universitário.

*Parágrafo Primeiro.* A partir do retorno das atividades o servidor e sua chefia imediata identificarão as atividades represadas durante o período de greve e elaborarão em conjunto plano de trabalho para o cumprimento do trabalho represado.

*Parágrafo segundo.* A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento da reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho elaborado em comum acordo entre chefia e servidor TAE, que deverão ser cumpridas durante a jornada regular de trabalho.

*Parágrafo terceiro.* A Reitoria da UFSC e o SINTUFSC negociarão em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir.

**Cláusula Quarta.** Integram este acordo, para todos os efeitos, os compromissos assumidos pela Administração da UFSC por meio dos ofícios N° 228/2024/GR, N° 37/2024/GR e N° 38/2024/GR, anexos ao presente acordo, em resposta às demandas formuladas pelo Comando Local de Greve, em especial os compromissos com: consulta prévia para escolha da Superintendência do Hospital Universitário, estudar as possibilidades de restabelecer o Serviço SASC para comunidade universitária, realização de exames periódicos, revisão das avaliações dos laudos de insalubridade do HU, com a participação do trabalhadores, constituir comissão para restaurar o Restaurante Universitário e etc.

**Cláusula Quinta.** Os servidores que aderiram ao movimento paredista, aqui representados pelo Sindicato de Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, retornarão às atividades laborativas no primeiro dia útil após a assinatura deste Termo.

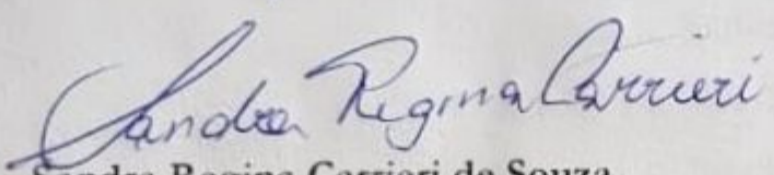


Cláusula Sexta Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela PRODEGESP, com participação da entidade representativa.

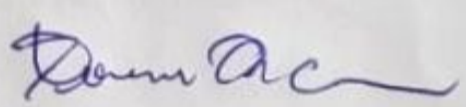
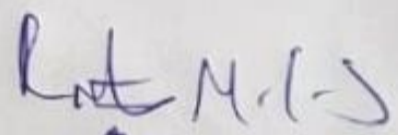
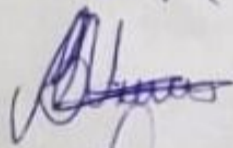
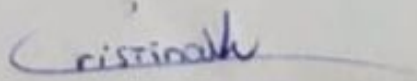
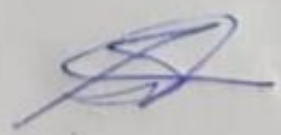
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

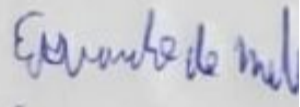
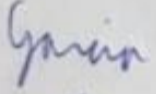
  
Irineu Manoel de Souza  
Reitor

  
Giana Carla Laikovski  
SINTUFSC

  
Sandra Regina Carrieri de Souza  
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão  
de Pessoas

Representantes  
Comando Local de Greve

 Damaceno  
 Luiz M. L. S.  
 Alvaro  
Javair  
Rosa  
Meirelles  
 Cristiane  


 Evandro de mel  
 Gáudio  
